



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná

PROCESSO: Chamada Pública nº. 2/2022-PMRBI

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº. 6/2022-PMRBI

OBJETO: Processo de credenciamento para a realização de serviços ópticos.

DATA DE EMISSÃO: 25/05/2022

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 30/05/2022 até 22/06/2022 – 10:00 horas

RATIFICAÇÃO: 04/07/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Nomeada pelo Decreto nº. 009/2022:

Presidente: Roberto José Kwapis
Membro: Angela Conrado Machado
Membro: Amarildo Gomes de Almeida
Membro: Kariane Doss
Membro: Maiara Fernanda da Silva

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitações

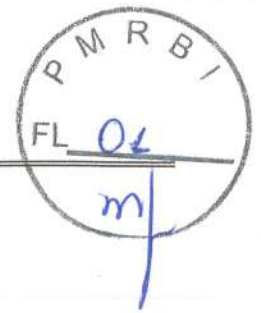
Protocolo nº

Data:

Horário: h e min.

Carimbo Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



DECRETO Nº 009/2022
DATA: 24/01/2022

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas infra relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

I - ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;

II – ANGELA CONRADO MACHADO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo; e

III – AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista.


Parágrafo único - Cabe ao Primeiro Membro a função de presidir a presente Comissão.

Art.2º Ficam nomeados a Sra. KARIANE DOSS, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão e o Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional, como suplentes da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de um dos titulares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 021/2021 de 28/01/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 24 de janeiro de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

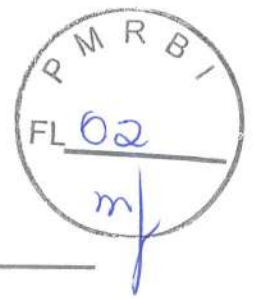


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de empresas para prestação de Serviços Ópticos, com intuito de ofertar o auxílio previsto na lei nº 666/2007 de 29 de maio de 2007, no município de Rio Bonito do Iguaçu.

O auxílio de custo será baseado no valor do UFM fixado no Município de forma beneficiar o usuário no que prevê o artigo 16 da lei supracitada.

2. JUSTIFICATIVA

O presente credenciamento se faz necessário devido, a realização do "Programa BOA VISÃO, criado pela Secretaria de Assistência Social em parceria com a Secretaria de Saúde, visando atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos usuários da saúde pública do município, colocando em prática o compromisso com a qualificação dos trabalhos e do atendimento aos munícipes. No Brasil, 25% da população usam óculos para corrigir alterações como a miopia (dificuldade de ver objetos à distância), hipermetropia (visão sem foco para objetos próximos) e astigmatismo (falta de foco para longe e para perto). E os especialistas afirmam que depois dos 40 anos quase todas as pessoas precisam de lentes para enxergar melhor de perto. A tendência é que essa necessidade aumente com o tempo e surjam outros problemas decorrente, como a catarata, presente em 60% do grupo com mais de 60 anos. Atentos à combinação explosiva do aumento da expectativa de vida com o crescimento populacional, no município de Rio Bonito do Iguaçu, se evidenciam tais estudos, já que o número de pacientes que solicitam auxílio para aquisição aumentaram consideravelmente no decorrer dos últimos anos e que se comprova consequente a grande demanda de atendimentos e encaminhamentos ao serviço especializado por parte da equipe medica que atendem as UBS de saúde existentes no município e consequente a necessidade de auxílio na aquisição de lentes e armações de óculos para famílias que se enquadrem nos critérios, sendo eles, residir a no mínimo 6 meses no município, estar devidamente e om cadastro atualizado no CADUNICO, renda familiar de até dois salários mínimos

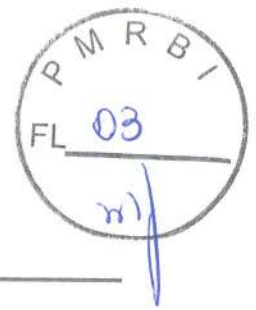


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



para compor e suprir a demanda do setor deste programa para atendimento em doação aos munícipes de baixa renda, nesse sentido, por representar a capacidade do indivíduo de perceber o universo que o cerca, a visão corresponde a 85% da relação que o ser humano tem com o mundo externo. Na idade escolar, os problemas de visão podem passar despercebidos e repercutir desfavoravelmente no aprendizado. Com a triagem das crianças em ambiente escolar, por meio de Testes de Acuidade Visual (TAV), busca-se a identificação precoce de patologias relacionadas à visão. Desta forma, identificando e corrigindo os problemas de visão, minimizando o transtorno e contribuimos para melhoria não apenas da qualidade de vida, mas também do desempenho acadêmico do estudante. Colaborando com este entendimento, a importância de se detectar os problemas de deficiência visual na criança ainda em idade pré-escolar e escolar se deve ao fato de que nesta faixa etária ocorre o pleno desenvolvimento do aparelho visual; logo, o poder de resolução dos problemas detectados seria muito maior, e as consequências da deficiência visual poderiam ser atenuadas ou mesmo evitadas, uma vez que a deficiência visual interfere no processo de aprendizagem e no desenvolvimento psicossocial da criança. E no que tange a população como um todo a Secretaria Municipal de Assistência Social visa desenvolver, em conjunto, ações e serviços que venham a complementar a assistência à saúde da população residente e tem como um dos principais objetivos atenuar aos problemas sociais relacionados à saúde. Ressalta-se que, em serviços de saúde é sabida a importância da utilização de insumos para tratar, diagnosticar, prevenir e curar doenças ou aliviar seus sintomas. A oftalmologia é uma especialidade da medicina que estuda e trata as doenças relacionadas à visão, à refração e aos olhos e prescreve tratamentos e correções para os distúrbios de visão, como por exemplo a prescrição de óculos, viabilizando a assistência à saúde através do auxílio previsto com intuito de aquisição de óculos completos prescritos por especialista e que serão destinados aos usuários que não podem fazer aquisição, principalmente decorrente a renda insuficiente. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



e informações complementares que o acompanham, justifica-se: dados por meio de demanda disponíveis mostram que os problemas de refração que podem ser corrigidos são expressivos e interferem no rendimento escolar das crianças e jovens, bem como no desempenho das atividades diárias de adultos e idosos. Os erros de refração, na sua maioria, são passíveis de correção por meio do uso de óculos, medida aparentemente simples, porém ainda de difícil resolução no SUS. Buscando dar respostas a esses problemas, e reconhecendo as dificuldades do acesso da população carente do município, não só à consulta oftalmológica, mas também à aquisição dos óculos, visando atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos usuários da saúde pública do município, colocando em prática o compromisso com a qualificação dos trabalhos e do atendimento.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os credenciados, deverão proporcionar a oferta dos serviços contratados na sede do município de Rio Bonito do Iguaçu, não sendo necessário o deslocamento dos beneficiários e atenderão a demanda programada pela Secretaria de Saúde e avaliada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rio Bonito do Iguaçu, de forma imediata, ou seja, em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra/serviço.

Após consulta oftalmológica em posse da receita medica, o paciente deve procurar o/a Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde, para requerer a ajuda de custo, este passará por uma avaliação de critérios, estabelecidos e mediante autorização da Secretaria de Assistência Social o paciente deve encaminhar-se até o estabelecimento credenciado para realizar a solicitação.

O valor estipulado para ajuda de custos será de 100 (Cem) UFM (unidade fiscal municipal) por beneficiário (Valor do UFM para o ano de 2022 – R\$ 3,19, totalizando R\$ 319,00 por beneficiário). Valores que serão pagos pela Secretaria de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu.

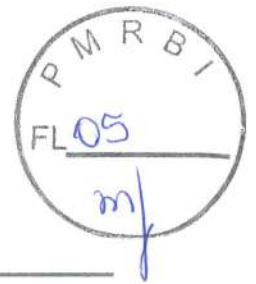


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



As secretarias de Saúde e Assistência Social se comprometem apenas com a liberação da ajuda de custos, eximindo-se de qualquer problema oriundos entre os prestadores e o beneficiário. O valor de 60 (sessenta) UFM (unidade fiscal municipal) será repassado ao prestador do serviço, devendo o beneficiário se responsabilizar por custear quaisquer valores excedentes no produto, não podendo o prestador requerer este pagamento junto a Secretaria de Saúde.

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Após fornecimento da requisição pela Secretaria de Assistência Social, o beneficiado deve dirigir-se até o estabelecimento credenciado em posse da receita medica e realizar a solicitação do seu produto.

Fica de responsabilidade do contratado e do beneficiário os acordos para a confecção do produto. Bem como pagamento dos valores excedentes aos 100 (cem) UFM (unidade fiscal municipal) repassados pela Secretaria de Saúde.

O credenciado se compromete após receber o pedido do produto a confecciona-lo e realizar a entrega do mesmo.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.

6. DA QUANTIDADE E DO VALOR TOTAL

A quantidade estimada é de 300 (trezentos) beneficiários durante o período de 12 (doze) meses, desta forma o valor total previsto é de (300 x 100 x 3,19) R\$ 95.700,00 (Noventa e cinco mil e setecentos reais).

7. DO REPASSE, GESTÃO DOS RECURSOS

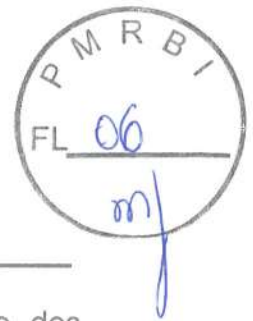


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



O pagamento será realizado mensalmente, mediante a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal pelo prestador.

Os recursos destinados a cobrir a execução do contrato serão empenhados na forma da legislação vigente e repassados pela Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, de acordo com o disposto no parágrafo único do Artigo 26 e do Artigo 28 da Lei nº 666/2007 de 29 de maio de 2007.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

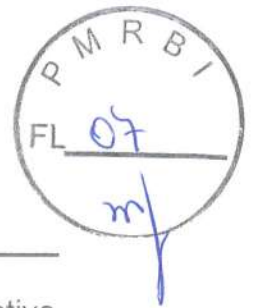


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

8.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

9. RECURSOS PARA AQUISIÇÃO

9.1. Os recursos a serem utilizados para a aquisição dos itens solicitados são provenientes de recurso municipal vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, recursos livres alocados no Fundo Municipal de Saúde.

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará responsável pelo contrato como fiscais, Olide Bovino, Norberto Algeri, Lidiane Rossi e Cleverson Ultchak.

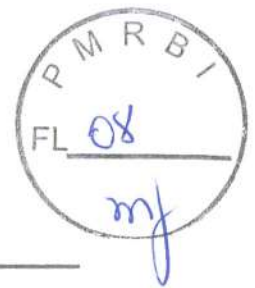


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



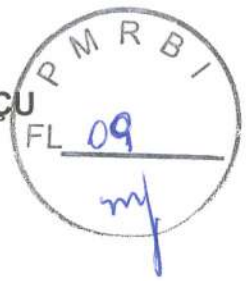
Rio Bonito do Iguaçu, 16 de maio de 2022.

OLIDE BOVINO

Secretária Municipal de Assistência Social



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU
Solicitação 84/2022



Equipiano

Página:1

Solicitação		Emitido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
84	Contratação de Serviço	24/05/2022		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
812-5	OLIDE BOVINO	0/2022		
Local				
1102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Órgão				
11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO		12 Meses		

Descrição:

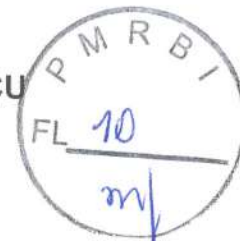
CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS, COM INTUITO DE OFERTAR O AUXILIO PREVISTO NA LEI Nº 666/2007 DE 29 DE MAIO DE 2007, NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Justificativa:

O PRESENTE CRENCIAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO, A REALIZAÇÃO DO "PROGRAMA BOA VISÃO, CRIADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PARCEIRA COM A SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO ATENDER OS CRITÉRIOS DE MELHORIA NO ACESSO E QUALIDADE DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COLOCANDO EM PRÁTICA O COMPROMISSO COM A QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHOS E DO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES. NO BRASIL, 25% DA POPULAÇÃO USAM ÓCULOS PARA CORRIGIR ALTERAÇÕES COMO A MIOPIA (DIFICULDADE DE VER OBJETOS À DISTÂNCIA), HIPERMETROPIA (VISÃO SEM FOCO PARA OBJETOS PRÓXIMOS) E ASTIGMATISMO (FALTA DE FOCO PARA LONGE E PARA PERTO). E OS ESPECIALISTAS AFIRMAM QUE DEPOIS DOS 40 ANOS QUASE TODAS AS PESSOAS PRECISAM DE LENTES PARA ENXERGAR MELHOR DE PERTO. A TENDÊNCIA É QUE ESSA NECESSIDADE AUMENTE COM O TEMPO E SURJAM OUTROS PROBLEMAS DECORRENTE, COMO A CATARATA, PRESENTE EM 60% DO GRUPO COM MAIS DE 60 ANOS. ATENTOS À COMBINAÇÃO EXPLOSIVA DO AUMENTO DA EXPECTATIVA DE VIDA COM O CRESCIMENTO POPULACIONAL, NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, SE EVIDENCIAM TAIS ESTUDOS, JÁ QUE O NÚMERO DE PACIENTES QUE SOLICITAM AUXILIO PARA AQUISIÇÃO AUMENTARAM CONSIDERAVELMENTE NO DECORRER DOS ÚLTIMOS ANOS E QUE SE COMPROVA CONSEQUENTE A GRANDE DEMANDA DE ATENDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS AO SERVIÇO ESPECIALIZADO POR PARTE DA EQUIPE MEDICA QUE ATENDEM AS UBS DE SAÚDE EXISTENTES NO MUNICÍPIO E CONSEQUENTE A NECESSIDADE DE AUXÍLIO NA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS PARA FAMÍLIAS QUE SE ENQUADREM NOS CRITÉRIOS, SENDO ELES, RESIDIR A NO MÍNIMO 6 MESES NO MUNICÍPIO, ESTAR DEVIDAMENTE E OM CADASTRO ATUALIZADO NO CADUNICO, RENDA FAMILIAR DE ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS PARA COMPOR E SUPRIR A DEMANDA DO SETOR DESTE PROGRAMA PARA ATENDIMENTO EM DOAÇÃO AOS MUNICÍPIES DE BAIXA RENDA, NESSE SENTIDO, POR REPRESENTAR A CAPACIDADE DO INDIVÍDUO DE PERCEBER O UNIVERSO QUE O CERCA, A VISÃO CORRESPONDE A 85% DA RELAÇÃO QUE O SER HUMANO TEM COM O MUNDO EXTERNO. NA IDADE ESCOLAR, OS PROBLEMAS DE VISÃO PODEM PASSAR DESPERCEBIDOS E REPERCUTIR DESFAVORAVELMENTE NO APRENDIZADO. COM A TRIAGEM DAS CRIANÇAS EM AMBIENTE ESCOLAR, POR MEIO DE TESTES DE ACUIDADE VISUAL (TAV), BUSCA-SE A IDENTIFICAÇÃO PRECOCE DE PATOLOGIAS RELACIONADAS À VISÃO. DESTA FORMA, IDENTIFICANDO E CORRIGINDO OS PROBLEMAS DE VISÃO, MINIMIZANDO O TRANSTORNO E CONTRIBUÍMOS PARA MELHORIA NÃO APENAS DA QUALIDADE DE VIDA, MAS TAMBÉM DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO ESTUDANTE. COLABORANDO COM ESTE ENTENDIMENTO, A IMPORTÂNCIA DE SE DETECTAR OS PROBLEMAS DE DE?CIÊNCIA VISUAL NA CRIANÇA AINDA EM IDADE PRÉ-ESCOLAR E ESCOLAR SE DEVE AO FATO DE QUE NESTA FAIXA ETÁRIA OCORRE O PLENO DESENVOLVIMENTO DO APARELHO VISUAL; LOGO, O PODER DE RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DETECTADOS SERIA MUITO MAIOR, E AS CONSEQUÊNCIAS DA DE?CIÊNCIA VISUAL PODERIAM SER ATENUADAS OU MESMO EVITADAS, UMA VEZ QUE A DE?CIÊNCIA VISUAL INTERFERE NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM E NO DESENVOLVIMENTO PSICOSSOCIAL DA CRIANÇA. E NO QUE TANGE A POPULAÇÃO COMO UM TODO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VISA DESENVOLVER, EM CONJUNTO, AÇÕES E SERVIÇOS QUE VENHAM A COMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO RESIDENTE E TEM COMO UM DOS PRINCIPAIS OBJETIVOS ATENUAR AOS PROBLEMAS SOCIAIS RELACIONADOS À SAÚDE. RESSALTA-SE QUE, EM SERVIÇOS DE SAÚDE É SABIDA A IMPORTÂNCIA DA UTILIZAÇÃO DE INSUMOS PARA TRATAR, DIAGNOSTICAR, PREVENIR E CURAR DOENÇAS OU ALIVIAR SEUS SINTOMAS. A OFTALMOLOGIA É UMA ESPECIALIDADE DA MEDICINA QUE ESTUDA E TRATA AS DOENÇAS RELACIONADAS À VISÃO, À REFRAÇÃO E AOS OLHOS E PRESCREVE TRATAMENTOS E CORREÇÕES PARA OS DISTÚRBIOS DE VISÃO, COMO POR EXEMPLO A PRESCRIÇÃO DE ÓCULOS, VIABILIZANDO A ASSISTÊNCIA À SAÚDE ATRAVÉS DO AUXÍLIO PREVISTO COM INTUITO DE AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COMPLETOS PRESCRITOS POR ESPECIALISTA E QUE SERÃO DESTINADOS AOS USUÁRIOS QUE NÃO PODEM FAZER AQUISIÇÃO, PRINCIPALMENTE DECORRENTE A RENDA INSUFICIENTE. A CONTRATAÇÃO ACIMA DESCRITA, QUE SERÁ PROCESSADA NOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUE O ACOMPANHAM, JUSTIFICA-SE: DADOS POR MEIO DE DEMANDA DISPONÍVEIS MOSTRAM QUE OS PROBLEMAS DE REFRAÇÃO QUE PODEM SER CORRIGIDOS SÃO EXPRESSIVOS E INTERFEREM NO RENDIMENTO ESCOLAR DAS CRIANÇAS E



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU
Solicitação 84/2022



Equipiano

Página:2

JOVENS, BEM COMO NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DE ADULTOS E IDOSOS. OS ERROS DE REFRAÇÃO, NA SUA MAIORIA, SÃO PASSÍVEIS DE CORREÇÃO POR MEIO DO USO DE ÓCULOS, MEDIDA APARENTEMENTE SIMPLES, PORÉM AINDA DE DIFÍCIL RESOLUÇÃO NO SUS. BUSCANDO DAR RESPOSTAS A ESSES PROBLEMAS, E RECONHECENDO AS DIFICULDADES DO ACESSO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, NÃO SÓ À CONSULTA OFTALMOLÓGICA, MAS TAMBÉM À AQUISIÇÃO DOS ÓCULOS, VISANDO ATENDER OS CRITÉRIOS DE MELHORIA NO ACESSO E QUALIDADE DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COLOCANDO EM PRÁTICA O COMPROMISSO COM A QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHOS E DO ATENDIMENTO.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033965	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS	UN	300,00	319,00	95.700,00
	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS, COM INTUITO DE OFERTAR O AUXÍLIO PREVISTO NA LEI Nº666/2007 DE 29 DE MAIO DE 2007, NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.				
				TOTAL	95.700,00
				TOTAL GERAL	95.700,00



OLIDE BOVINO
Solicitante

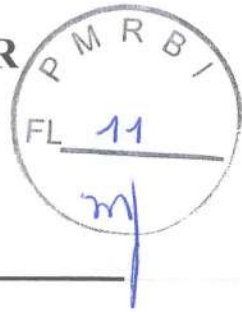


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de maio de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

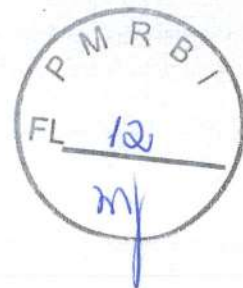


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 16/05/2022.

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS PARA AUXÍLIO PREVISTO NA LEI Nº666/2007 DE 29 DE MAIO DE 2007, NO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Mediante o pedido de contratação dos serviços conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 95.700,00 (Noventa e cinco mil e setecentos reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de maio de 2022.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para prestação de serviços ópticos.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

6150-000-11-002-08.244-0015-2072-3.3.90.32.00.00

6160-504-11-002-08.244-0015-2072-3.3.90.32.00.00

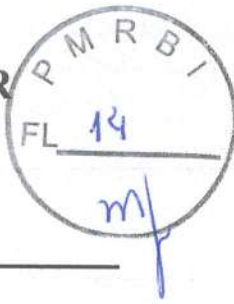
Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento para **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS PARA AUXILIO PREVISTO NA LEI Nº666/2007 DE 29 DE MAIO DE 2007, NO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de maio de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

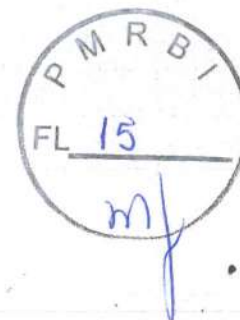


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 16/05/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS PARA AUXILIO PREVISTO NA LEI Nº666/2007 DE 29 DE MAIO DE 2007, NO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de referência;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitações
Protocolo nº
Data:
Horario:
Carimbo Assinatura do Recebedor

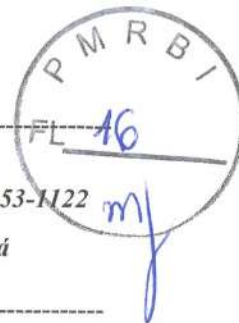
Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MINUTA DE EDITAL PARA PARECER JURÍDICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. XX/2022-PMRBI

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo n°. 009/2022, de 24/01/2022, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sezar Augusto Bovino, em conformidade com o disposto na Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de selecionar empresa para a realização de serviços ópticos.

1.2. O recebimento do envelope contendo a documentação de habilitação dar-se-á na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, situada na Rua 7 de setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

1.3. A primeira fase do credenciamento será de xx de xxxx de 2022 até o dia xx de xxxx de 2022.

1.4. O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e em jornal de circulação estadual, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência, podendo ser prorrogado sua vigência a critério da administração.

1.5. O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais previstos.

1.6. O Edital obedecerá no mínimo 20 (vinte) dias de publicação para ampla divulgação.

1.7. As informações sobre essa licitação poderão ser obtidas no endereço supracitado, ou pelo telefone (42) 3653-1122 de segunda à sexta-feira, em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo email.: licita@riobonito.pr.gov.br

1.8. O edital estará à disposição dos interessados no site <http://www.riobonito.pr.gov.br> – Portal da Transparência no link licitações.

1.9. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil.

1.10. Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link *Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

2. DESCRIÇÃO DOS EXAMES E VALORES MÁXIMOS

2.1. O objeto é a seleção de empresas para a realização de serviços ópticos, conforme relação abaixo descrita.

Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS, COM INTUITO DE OFERTAR O AUXILIO PREVISTO NA LEI Nº666/2007 DE 29 DE MAIO DE 2007, NO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.	300	UN	319,00	95.700,00

3. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

3.2. As proponentes poderão optar pelo credenciamento em todos os itens ou em qual item lhe convier.

4. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

4.1. Informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao Edital, seus modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito por qualquer cidadão, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº. 1 e nº. 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito em até 03 (três) dias úteis.

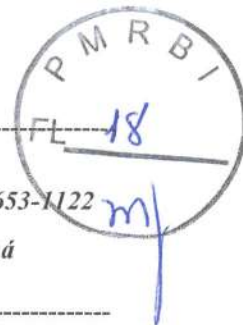
4.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até xx/xx/2022, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

4.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.

4.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia xx/xx/2022, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a apresentação final da documentação por qualquer licitante.

4.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

4.6. A impugnação será julgada nos termos da Lei Federal 8.666/93, e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

4.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação todas as Empresas pertinentes ao ramo do objeto licitado devidamente habilitadas para a prestação dos serviços.

5.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas:

5.2.1. O autor do projeto básico;

5.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3. Consórcio de empresas;

5.2.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5.2.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

5.2.6. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.2.7. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;

5.2.8. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;

5.2.9. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

5.2.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.11. Estrangeiras que não funcionem no País.

6. DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

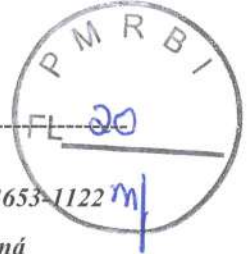
6.2. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação, conforme as exigências deste Edital.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6.3. O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final da apresentação dos documentos.

6.4. É facultado à Comissão de Licitação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

6.5. Não será considerado o credenciado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

6.6. Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

6.7. Do ato da análise dos documentos será lavrada ata circunstanciada.

6.8. Havendo mais de uma empresa que atenda aos requisitos do edital, a ordem de classificação para efeitos de assinatura do contrato será definida através de sorteio em sessão pública.

6.9. Após a lavratura, a ata será encaminhada à autoridade competente para homologação.

6.10. Uma vez ratificado o CREDENCIAMENTO a proponente classificada em primeiro lugar será convocada para a assinatura do contrato administrativo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on line.

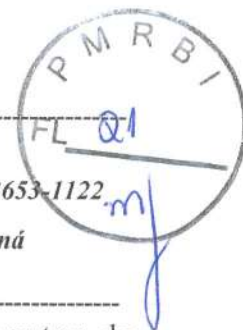
7.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- G) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - a1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 7.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
 - b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III);
 - c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
 - d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo II);
 - e) Declaração de parentesco. (conforme modelo anexo VI).

7.4 - As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse - documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município, em envelope lacrado, não transparente e identificado, com a seguinte inscrição:
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.
CHAMADA PÚBLICA N°. ___/2022-PMRBI
ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Denominação ou firma da pessoa jurídica)
DATA E HORÁRIO DE ENTREGA: ___/___/2022 às ___:___ horas.

7.5 - As empresas interessadas deverão apresentar em envelope lacrado, não transparente e identificado a sua proposta de preços, com a seguinte inscrição:
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.
CHAMADA PÚBLICA N°. ___/2022-PMRBI
ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
(Denominação ou firma da pessoa jurídica)
DATA E HORÁRIO DE ENTREGA: ___/___/2022 às ___:___ horas.

7.6 - Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo, os mesmos não serão considerados.

7.7. A comprovação de formação e registro em suas entidades de classe dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços deverá ser apresentada somente para fins de assinatura do contrato.

NOTA IMPORTANTE:

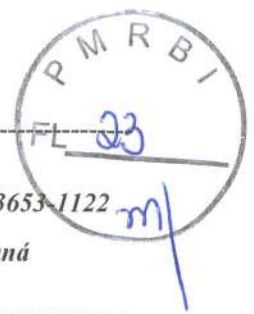
1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos serão oriundos através das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6150-000-11-002-08.244-0015-2072-3.3.90.32.00.00

6160-504-11-002-08.244-0015-2072-3.3.90.32.00.00

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

9.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

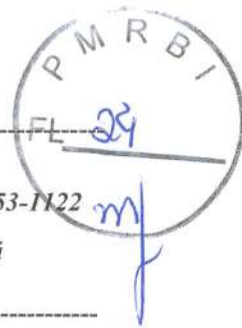
$$I = (TX / 100) / 365$$



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando posteriormente a contratação dos serviços por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o "caput" do Artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As pessoas interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Licitação, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

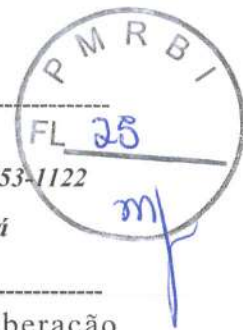
12.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão de Licitação fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo estipulado na Lei Federal nº 8.666/1993;



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



12.3. No prazo legal a Comissão de Licitação poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito Municipal, motivando a manutenção da decisão;

12.4. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Órgão Oficial do município e no Portal da Transparência no link Licitações.

12.5. A Prefeitura Municipal convocará as proponentes classificadas em primeiro lugar para a assinatura do contrato administrativo, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

12.6. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. ANEXOS

13.1 - Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;

Anexo V - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração de Parentesco;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu, __ de ____ de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de empresas para prestação de Serviços Ópticos, com intuito de ofertar o auxílio previsto na lei nº 666/2007 de 29 de maio de 2007, no município de Rio Bonito do Iguaçu.

O auxílio de custo será baseado no valor do UFM fixado no Município de forma beneficiar o usuário no que prevê o artigo 16 da lei supracitada.

2. JUSTIFICATIVA

O presente credenciamento se faz necessário devido, a realização do "Programa BOA VISÃO, criado pela Secretaria de Assistência Social em parceria com a Secretaria de Saúde, visando atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos usuários da saúde pública do município, colocando em prática o compromisso com a qualificação dos trabalhos e do atendimento aos munícipes. No Brasil, 25% da população usam óculos para corrigir alterações como a miopia (dificuldade de ver objetos à distância), hipermetropia (visão sem foco para objetos próximos) e astigmatismo (falta de foco para longe e para perto). E os especialistas afirmam que depois dos 40 anos quase todas as pessoas precisam de lentes para enxergar melhor de perto. A tendência é que essa necessidade aumente com o tempo e surjam outros problemas decorrente, como a catarata, presente em 60% do grupo com mais de 60 anos. Atentos à combinação explosiva do aumento da expectativa de vida com o crescimento populacional, no município de Rio Bonito do Iguaçu, se evidenciam tais estudos, já que o número de pacientes que solicitam auxílio para aquisição aumentaram consideravelmente no decorrer dos últimos anos e que se comprova conseqüente a grande demanda de atendimentos e encaminhamentos ao serviço especializado por parte da equipe medica que atendem as UBS de saúde existentes no município e conseqüente a necessidade de auxílio na aquisição de lentes e armações de óculos para famílias que se enquadrem nos critérios, sendo eles, residir a no mínimo 6 meses no município, estar devidamente e om cadastro atualizado no



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

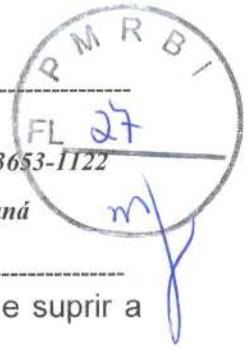
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



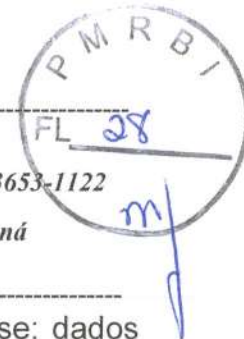
CADUNICO, renda familiar de até dois salários mínimos para compor e suprir a demanda do setor deste programa para atendimento em doação aos munícipes de baixa renda, nesse sentido, por representar a capacidade do indivíduo de perceber o universo que o cerca, a visão corresponde a 85% da relação que o ser humano tem com o mundo externo. Na idade escolar, os problemas de visão podem passar despercebidos e repercutir desfavoravelmente no aprendizado. Com a triagem das crianças em ambiente escolar, por meio de Testes de Acuidade Visual (TAV), busca-se a identificação precoce de patologias relacionadas à visão. Desta forma, identificando e corrigindo os problemas de visão, minimizando o transtorno e contribuimos para melhoria não apenas da qualidade de vida, mas também do desempenho acadêmico do estudante. Colaborando com este entendimento, a importância de se detectar os problemas de deficiência visual na criança ainda em idade pré-escolar e escolar se deve ao fato de que nesta faixa etária ocorre o pleno desenvolvimento do aparelho visual; logo, o poder de resolução dos problemas detectados seria muito maior, e as consequências da deficiência visual poderiam ser atenuadas ou mesmo evitadas, uma vez que a deficiência visual interfere no processo de aprendizagem e no desenvolvimento psicossocial da criança. E no que tange a população como um todo a Secretaria Municipal de Assistência Social visa desenvolver, em conjunto, ações e serviços que venham a complementar a assistência à saúde da população residente e tem como um dos principais objetivos atenuar aos problemas sociais relacionados à saúde. Ressalta-se que, em serviços de saúde é sabida a importância da utilização de insumos para tratar, diagnosticar, prevenir e curar doenças ou aliviar seus sintomas. A oftalmologia é uma especialidade da medicina que estuda e trata as doenças relacionadas à visão, à refração e aos olhos e prescreve tratamentos e correções para os distúrbios de visão, como por exemplo a prescrição de óculos, viabilizando a assistência à saúde através do auxílio previsto com intuito de aquisição de óculos completos prescritos por especialista e que serão destinados aos usuários que não podem fazer aquisição, principalmente decorrente a renda insuficiente. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: dados por meio de demanda disponíveis mostram que os problemas de refração que podem ser corrigidos são expressivos e interferem no rendimento escolar das crianças e jovens, bem como no desempenho das atividades diárias de adultos e idosos. Os erros de refração, na sua maioria, são passíveis de correção por meio do uso de óculos, medida aparentemente simples, porém ainda de difícil resolução no SUS. Buscando dar respostas a esses problemas, e reconhecendo as dificuldades do acesso da população carente do município, não só à consulta oftalmológica, mas também à aquisição dos óculos, visando atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos usuários da saúde pública do município, colocando em prática o compromisso com a qualificação dos trabalhos e do atendimento.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os credenciados, deverão proporcionar a oferta dos serviços contratados na sede do município de Rio Bonito do Iguaçu, não sendo necessário o deslocamento dos beneficiários e atenderão a demanda programada pela Secretaria de Saúde e avaliada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rio Bonito do Iguaçu, de forma imediata, ou seja, em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra/serviço.

Após consulta oftalmológica em posse da receita medica, o paciente deve procurar o/a Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde, para requerer a ajuda de custo, este passará por uma avaliação de critérios, estabelecidos e mediante autorização da Secretaria de Assistência Social o paciente deve encaminhar-se até o estabelecimento credenciado para realizar a solicitação.

O valor estipulado para ajuda de custos será de 100 (Cem) UFM (unidade fiscal municipal) por beneficiário (Valor do UFM para o ano de 2022 – R\$ 3,19, totalizando R\$ 319,00 por beneficiário). Valores que serão pagos pela Secretaria de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



As secretarias de Saúde e Assistência Social se comprometem apenas com a liberação da ajuda de custos, eximindo-se de qualquer problema oriundos entre os prestadores e o beneficiário. O valor de 60 (sessenta) UFM (unidade fiscal municipal) será repassado ao prestador do serviço, devendo o beneficiário se responsabilizar por custear quaisquer valores excedentes no produto, não podendo o prestador requerer este pagamento junto a Secretaria de Saúde.

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Após fornecimento da requisição pela Secretaria de Assistência Social, o beneficiado deve dirigir-se até o estabelecimento credenciado em posse da receita medica e realizar a solicitação do seu produto.

Fica de responsabilidade do contratado e do beneficiário os acordos para a confecção do produto. Bem como pagamento dos valores excedentes aos 100 (cem) UFM (unidade fiscal municipal) repassados pela Secretaria de Saúde.

O credenciado se compromete após receber o pedido do produto a confecciona-lo e realizar a entrega do mesmo.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.

6. DA QUANTIDADE E DO VALOR TOTAL

A quantidade estimada é de 300 (trezentos) beneficiários durante o período de 12 (doze) meses, desta forma o valor total previsto é de $(300 \times 100 \times 3,19)$ R\$ 95.700,00 (Noventa e cinco mil e setecentos reais).

7. DO REPASSE, GESTÃO DOS RECURSOS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O pagamento será realizado mensalmente, mediante a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal pelo prestador.

Os recursos destinados a cobrir a execução do contrato serão empenhados na forma da legislação vigente e repassados pela Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, de acordo com o disposto no parágrafo único do Artigo 26 e do Artigo 28 da Lei nº 666/2007 de 29 de maio de 2007.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

8.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

9. RECURSOS PARA AQUISIÇÃO

9.1. Os recursos a serem utilizados para a aquisição dos itens solicitados são provenientes de recurso municipal vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, recursos livres alocados no Fundo Municipal de Saúde.

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará responsável pelo contrato como fiscais, Olide Bovino, Norberto Algeri, Lidiane Rossi e Cleverson Ultchak.

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de maio de 2022.

OLIDE BOVINO
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

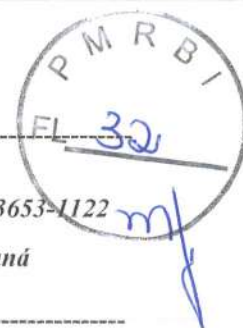
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



ANEXO II

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



ANEXO III

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IV

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



ANEXO V

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

() NÃO

() SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, _____ de _____ de 2022.

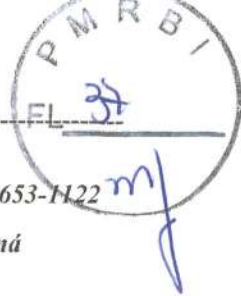
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º.
xx/2022-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ n.º xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade n.º xx/xx, inscrito no CPF n.º xx, residente e domiciliado na xx, n.º xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições no Processo de Chamada Pública n.º **xx/2022-PMRBI - Inexigibilidade de Licitação n.º xx/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para a realização de serviços ópticos**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que achar necessários para o bom e fiel desempenho dos serviços, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do **CONTRATANTE**.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº. 14.787.540/0001-71, Rua 7 de Setembro, nº 720, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, onde deverá constar ainda o nº do procedimento licitatório, o nº do presente contrato, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

Parágrafo Segundo: No caso da vigência da CND do INSS e/ou do CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quinto: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de xx até a data de xx, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Único: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6150-000-11-002-08.244-0015-2072-3.3.90.32.00.00

6160-504-11-002-08.244-0015-2072-3.3.90.32.00.00

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Sexta: São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.

II – Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Assistência Social e/ou a terceiros.

IV - Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

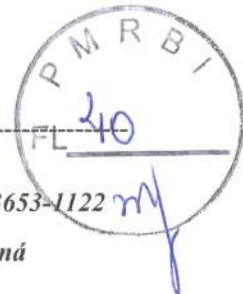
V – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, responsabilidade e sanções administrativas.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



VI - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.

VII - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços.

Cláusula Sétima: São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

II – Efetuar o agendamento dos pacientes para a realização das consultas e atendimentos.

III – Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário exigir relatórios das consultas realizadas e pacientes atendidos.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA LICITAÇÃO

(ART. 24, IV, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao **Processo de Chamada Pública nº. xx/2022-PMRBI**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA** e o Termo de Referência.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

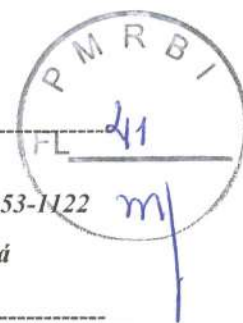
(ART. 55, XII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI FEDERAL n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Cláusula Décima Terceira: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992), a Lei n.º 12.846/2013, Decreto n.º 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DO FISCAL E DO GESTOR

(ART. 67, LEI FEDERAL n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Primeiro: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Segundo: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

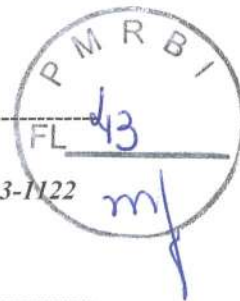
Testemunhas:



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



RG. n°.

Testemunhas:

RG. n°.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MEMORANDO INTERNO

Objeto: Processo de credenciamento para a contratação de empresa para a realização de serviços ópticos.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de maio de 2022.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122

Ref.: PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.



PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO REFERENTE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Processo de Chamada Pública, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento de Chamada Pública, que visa a abertura de processo de credenciamento para a realização de serviços ópticos.

O Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art.38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

1. Das Formalidades:

- 1.1. Consta dos autos a solicitação, devidamente subscrita pelo solicitante.
- 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação.
- 1.3. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão Permanente de Licitações.

2- Da modalidade escolhida: Processo de Chamada Pública.

3- Da minuta do edital e seus anexos:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4- Da Publicidade



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



De acordo com o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 é obrigatória a divulgação, na internet, de informações relativas a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados.

Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de maio de 2022.

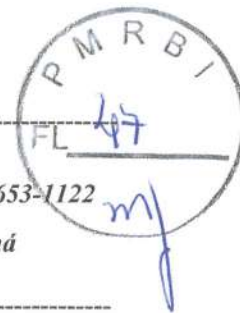
RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2022-PMRBI

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo nº. 009/2022, de 24/01/2022, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sezar Augusto Bovino, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de selecionar empresa para a realização de serviços ópticos.

1.2. O recebimento do envelope contendo a documentação de habilitação dar-se-á na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, situada na Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

1.3. A primeira fase do credenciamento será de 30 de maio de 2022 até o dia 22 de junho de 2022, até às 10:00 horas.

1.4. O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e em jornal de circulação estadual, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência, podendo ser prorrogado sua vigência a critério da administração.

1.5. O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais previstos.

1.6. O Edital obedecerá no mínimo 20 (vinte) dias de publicação para ampla divulgação.

1.7. As informações sobre essa licitação poderão ser obtidas no endereço supracitado, ou pelo telefone (42) 3653-1122 de segunda à sexta-feira, em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo email.: licita@riobonito.pr.gov.br

1.8. O edital estará à disposição dos interessados no site <http://www.riobonito.pr.gov.br> - Portal da Transparência no link licitações.

1.9. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.10. Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link *Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

2. DESCRIÇÃO DOS EXAMES E VALORES MÁXIMOS

2.1. O objeto é a seleção de empresas para a realização de serviços ópticos, conforme relação abaixo descrita.

Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS, COM INTUITO DE OFERTAR O AUXILIO PREVISTO NA LEI Nº666/2007 DE 29 DE MAIO DE 2007, NO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.	300	UN	319,00	95.700,00

3. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

3.2. As proponentes poderão optar pelo credenciamento em todos os itens ou em qual item lhe convier.

4. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

4.1. Informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao Edital, seus modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito por qualquer cidadão, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº. 1 e nº. 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito em até 03 (três) dias úteis.

4.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até 20/06/2022, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos,



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

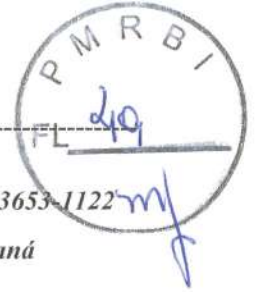
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

4.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.

4.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia 20/06/2022, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a apresentação final da documentação por qualquer licitante.

4.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

4.6. A impugnação será julgada nos termos da Lei Federal 8.666/93, e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

4.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

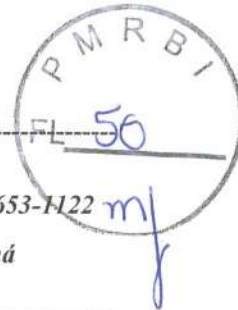
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



5.1. Poderão participar da presente Licitação todas as Empresas pertinentes ao ramo do objeto licitado devidamente habilitadas para a prestação dos serviços.

5.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas:

5.2.1. O autor do projeto básico;

5.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3. Consórcio de empresas;

5.2.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5.2.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

5.2.6. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.2.7. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;

5.2.8. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;

5.2.9. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

5.2.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.11. Estrangeiras que não funcionem no País.

6. DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

6.2. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação, conforme as exigências deste Edital.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6.3. O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final da apresentação dos documentos.

6.4. É facultado à Comissão de Licitação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

6.5. Não será considerado o credenciado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

6.6. Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

6.7. Do ato da análise dos documentos será lavrada ata circunstanciada.

6.8. Havendo mais de uma empresa que atenda aos requisitos do edital, a ordem de classificação para efeitos de assinatura do contrato será definida através de sorteio em sessão pública.

6.9. Após a lavratura, a ata será encaminhada à autoridade competente para homologação.

6.10. Uma vez ratificado o CREDENCIAMENTO a proponente classificada em primeiro lugar será convocada para a assinatura do contrato administrativo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on line.

7.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

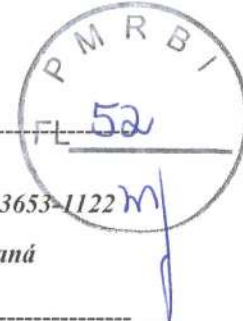
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122 M

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



7.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- G) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - a1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III);
- Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo II);
- Declaração de parentesco. (conforme modelo anexo VI).

7.4 - As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse - documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município, em envelope lacrado, não transparente e identificado, com a seguinte inscrição:
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.
CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2022-PMRBI
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Denominação ou firma da pessoa jurídica)
DATA E HORÁRIO DE ENTREGA: ___/___/2022 às ___:___ horas.

7.5 - As empresas interessadas deverão apresentar em envelope lacrado, não transparente e identificado a sua proposta de preços, com a seguinte inscrição:
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.
CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2022-PMRBI
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
(Denominação ou firma da pessoa jurídica)
DATA E HORÁRIO DE ENTREGA: ___/___/2022 às ___:___ horas.

7.6 - Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo, os mesmos não serão considerados.

7.7. A comprovação de formação e registro em suas entidades de classe dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços deverá ser apresentada somente para fins de assinatura do contrato.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



(Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos serão oriundos através das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6150-000-11-002-08.244-0015-2072-3.3.90.32.00.00

6160-504-11-002-08.244-0015-2072-3.3.90.32.00.00

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

9.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$



Município de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando posteriormente a contratação dos serviços por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o "caput" do Artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

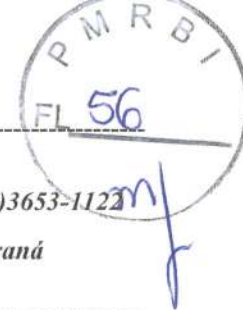
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As pessoas interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Licitação, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

12.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão de Licitação fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo estipulado na Lei Federal nº 8.666/1993;



Município de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.3. No prazo legal a Comissão de Licitação poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito Municipal, motivando a manutenção da decisão;

12.4. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Órgão Oficial do município e no Portal da Transparência no link Licitações.

12.5. A Prefeitura Municipal convocará as proponentes classificadas em primeiro lugar para a assinatura do contrato administrativo, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

12.6. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. ANEXOS

13.1 - Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;

Anexo V - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração de Parentesco;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de maio de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Município de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de empresas para prestação de Serviços Ópticos, com intuito de ofertar o auxílio previsto na lei nº 666/2007 de 29 de maio de 2007, no município de Rio Bonito do Iguaçu.

O auxílio de custo será baseado no valor do UFM fixado no Município de forma beneficiar o usuário no que prevê o artigo 16 da lei supracitada.

2. JUSTIFICATIVA

O presente credenciamento se faz necessário devido, a realização do "Programa BOA VISÃO, criado pela Secretaria de Assistência Social em parceria com a Secretaria de Saúde, visando atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos usuários da saúde pública do município, colocando em prática o compromisso com a qualificação dos trabalhos e do atendimento aos munícipes. No Brasil, 25% da população usam óculos para corrigir alterações como a miopia (dificuldade de ver objetos à distância), hipermetropia (visão sem foco para objetos próximos) e astigmatismo (falta de foco para longe e para perto). E os especialistas afirmam que depois dos 40 anos quase todas as pessoas precisam de lentes para enxergar melhor de perto. A tendência é que essa necessidade aumente com o tempo e surjam outros problemas decorrente, como a catarata, presente em 60% do grupo com mais de 60 anos. Atentos à combinação explosiva do aumento da expectativa de vida com o crescimento populacional, no município de Rio Bonito do Iguaçu, se evidenciam tais estudos, já que o número de pacientes que solicitam auxílio para aquisição aumentaram consideravelmente no decorrer dos últimos anos e que se comprova conseqüente a grande demanda de atendimentos e encaminhamentos ao serviço especializado por parte da equipe medica que atendem as UBS de saúde existentes no município e conseqüente a necessidade de auxílio na aquisição de lentes e armações de óculos para famílias que se enquadrem nos critérios, sendo eles, residir a no mínimo 6 meses no município, estar devidamente e om cadastro atualizado no



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



CADUNICO, renda familiar de até dois salários mínimos para compor e suprir a demanda do setor deste programa para atendimento em doação aos munícipes de baixa renda, nesse sentido, por representar a capacidade do indivíduo de perceber o universo que o cerca, a visão corresponde a 85% da relação que o ser humano tem com o mundo externo. Na idade escolar, os problemas de visão podem passar despercebidos e repercutir desfavoravelmente no aprendizado. Com a triagem das crianças em ambiente escolar, por meio de Testes de Acuidade Visual (TAV), busca-se a identificação precoce de patologias relacionadas à visão. Desta forma, identificando e corrigindo os problemas de visão, minimizando o transtorno e contribuimos para melhoria não apenas da qualidade de vida, mas também do desempenho acadêmico do estudante. Colaborando com este entendimento, a importância de se detectar os problemas de deficiência visual na criança ainda em idade pré-escolar e escolar se deve ao fato de que nesta faixa etária ocorre o pleno desenvolvimento do aparelho visual; logo, o poder de resolução dos problemas detectados seria muito maior, e as consequências da deficiência visual poderiam ser atenuadas ou mesmo evitadas, uma vez que a deficiência visual interfere no processo de aprendizagem e no desenvolvimento psicossocial da criança. E no que tange a população como um todo a Secretaria Municipal de Assistência Social visa desenvolver, em conjunto, ações e serviços que venham a complementar a assistência à saúde da população residente e tem como um dos principais objetivos atenuar aos problemas sociais relacionados à saúde. Ressalta-se que, em serviços de saúde é sabida a importância da utilização de insumos para tratar, diagnosticar, prevenir e curar doenças ou aliviar seus sintomas. A oftalmologia é uma especialidade da medicina que estuda e trata as doenças relacionadas à visão, à refração e aos olhos e prescreve tratamentos e correções para os distúrbios de visão, como por exemplo a prescrição de óculos, viabilizando a assistência à saúde através do auxílio previsto com intuito de aquisição de óculos completos prescritos por especialista e que serão destinados aos usuários que não podem fazer aquisição, principalmente decorrente a renda insuficiente. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: dados por meio de demanda disponíveis mostram que os problemas de refração que podem ser corrigidos são expressivos e interferem no rendimento escolar das crianças e jovens, bem como no desempenho das atividades diárias de adultos e idosos. Os erros de refração, na sua maioria, são passíveis de correção por meio do uso de óculos, medida aparentemente simples, porém ainda de difícil resolução no SUS. Buscando dar respostas a esses problemas, e reconhecendo as dificuldades do acesso da população carente do município, não só à consulta oftalmológica, mas também à aquisição dos óculos, visando atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos usuários da saúde pública do município, colocando em prática o compromisso com a qualificação dos trabalhos e do atendimento.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os credenciados, deverão proporcionar a oferta dos serviços contratados na sede do município de Rio Bonito do Iguaçu, não sendo necessário o deslocamento dos beneficiários e atenderão a demanda programada pela Secretaria de Saúde e avaliada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rio Bonito do Iguaçu, de forma imediata, ou seja, em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra/serviço.

Após consulta oftalmológica em posse da receita medica, o paciente deve procurar o/a Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde, para requerer a ajuda de custo, este passará por uma avaliação de critérios, estabelecidos e mediante autorização da Secretaria de Assistência Social o paciente deve encaminhar-se até o estabelecimento credenciado para realizar a solicitação.

O valor estipulado para ajuda de custos será de 100 (Cem) UFM (unidade fiscal municipal) por beneficiário (Valor do UFM para o ano de 2022 – R\$ 3,19, totalizando R\$ 319,00 por beneficiário). Valores que serão pagos pela Secretaria de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu.



Município de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

As secretarias de Saúde e Assistência Social se comprometem apenas com a liberação da ajuda de custos, eximindo-se de qualquer problema oriundos entre os prestadores e o beneficiário. O valor de 60 (sessenta) UFM (unidade fiscal municipal) será repassado ao prestador do serviço, devendo o beneficiário se responsabilizar por custear quaisquer valores excedentes no produto, não podendo o prestador requerer este pagamento junto a Secretaria de Saúde.

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Após fornecimento da requisição pela Secretaria de Assistência Social, o beneficiado deve dirigir-se até o estabelecimento credenciado em posse da receita medica e realizar a solicitação do seu produto.

Fica de responsabilidade do contratado e do beneficiário os acordos para a confecção do produto. Bem como pagamento dos valores excedentes aos 100 (cem) UFM (unidade fiscal municipal) repassados pela Secretaria de Saúde.

O credenciado se compromete após receber o pedido do produto a confecciona-lo e realizar a entrega do mesmo.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.

6. DA QUANTIDADE E DO VALOR TOTAL

A quantidade estimada é de 300 (trezentos) beneficiários durante o período de 12 (doze) meses, desta forma o valor total previsto é de $(300 \times 100 \times 3,19)$ R\$ 95.700,00 (Noventa e cinco mil e setecentos reais).

7. DO REPASSE, GESTÃO DOS RECURSOS



Município de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O pagamento será realizado mensalmente, mediante a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal pelo prestador.

Os recursos destinados a cobrir a execução do contrato serão empenhados na forma da legislação vigente e repassados pela Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, de acordo com o disposto no parágrafo único do Artigo 26 e do Artigo 28 da Lei nº 666/2007 de 29 de maio de 2007.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Município de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

8.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

9. RECURSOS PARA AQUISIÇÃO

9.1. Os recursos a serem utilizados para a aquisição dos itens solicitados são provenientes de recurso municipal vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, recursos livres alocados no Fundo Municipal de Saúde.

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará responsável pelo contrato como fiscais, Olide Bovino, Norberto Algeri, Lidiane Rossi e Cleverson Ultchak.

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de maio de 2022.

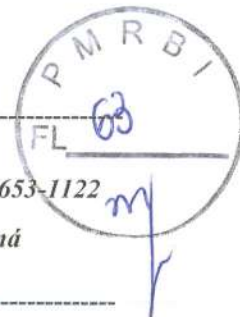
OLIDE BOVINO
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO II

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

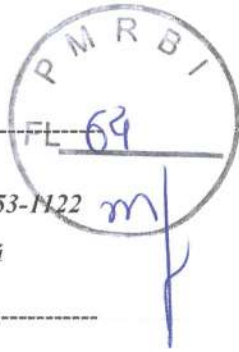
(Assinatura do representante legal e carimbo)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

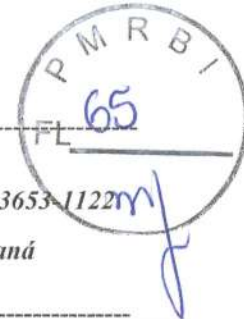
(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IV

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. xx/2022-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ n.º. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade n.º. xx/xx, inscrito no CPF n.º. xx, residente e domiciliado na xx, n.º xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições no Processo de Chamada Pública n.º **2/2022-PMRBI - Inexigibilidade de Licitação n.º 6/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para a realização de serviços ópticos**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que achar necessários para o bom e fiel desempenho dos serviços, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do **CONTRATANTE**.



Município de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Bonito do Iguçu, CNPJ nº. 14.787.540/0001-71, Rua 7 de Setembro, nº 720, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguçu, PR, onde deverá constar ainda o nº do procedimento licitatório, o nº do presente contrato, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

Parágrafo Segundo: No caso da vigência da CND do INSS e/ou do CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quinto: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

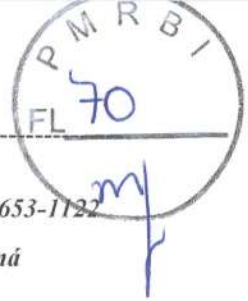
EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Município de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de xx até a data de xx, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Único: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6150-000-11-002-08.244-0015-2072-3.3.90.32.00.00
6160-504-11-002-08.244-0015-2072-3.3.90.32.00.00

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Sexta: São obrigações da **CONTRATADA:**

- I – Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.
- II – Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- III – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Assistência Social e/ou a terceiros.
- IV - Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- V – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, responsabilidade e sanções administrativas.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



VI - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.

VII - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços.

Cláusula Sétima: São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

II – Efetuar o agendamento dos pacientes para a realização das consultas e atendimentos.

III – Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário exigir relatórios das consultas realizadas e pacientes atendidos.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA LICITAÇÃO

(ART. 24, IV, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao **Processo de Chamada Pública nº. 2/2022-PMRBI**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA** e o Termo de Referência.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
(ART. 55, XII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).



Município de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Cláusula Décima Terceira: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DO FISCAL E DO GESTOR

(ART. 67, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Primeiro: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;



Município de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Segundo: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



RG. n°.

Testemunhas:

RG. n°.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2022-PMRBI

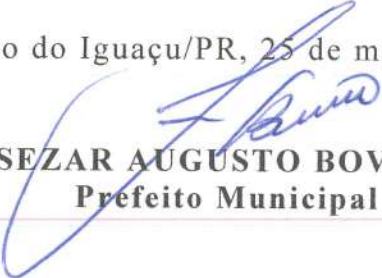
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público o **Edital de Chamada Pública**, para o credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços ópticos, sendo que os interessados poderão apresentar a documentação no Depto. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Período do credenciamento:

A primeira fase do credenciamento: de 30 de maio de 2022 até 22 de junho de 2022, às 10:00 horas.

O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br – Portal da Transparência no link Licitações.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de maio de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Rebouças-PR, CEP: 84.550-000 ou através do e-mail licitacao@reboucas.pr.gov.br, ou no endereço eletrônico "<https://bl.org.br>" ou no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://transparencia.reboucas.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/licitacoes> Paço Municipal Cactano Castagnoli, Rebouças, 25 de maio de 2022 Édina Cristina Faganli Borges Pregoeira Decreto 02/2022.

52650/2022

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022 A Comissão Permanente de Licitações no Município de Rebouças - PR através do Decreto nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados o Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022, a qual tem como objeto Concessão de direito real de uso de um terreno urbano com área de 504,00 m², situado na situado na localidade do Barreiro, loteamento Terra Nova, terreno este, sendo parte de imóvel com área maior de 2.691,24 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças sob Matrícula 14.848, com a finalidade de exploração comercial/industrial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Serviços Rurais. FORMA DE JULGAMENTO: Melhor Técnica DATA DE ABERTURA E HORÁRIO: 12 de julho de 2022, às 10 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações do Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação e Compras, situado a Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Rebouças - PR, no horário das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min horas, ou através do e-mail licitacao@reboucas.pr.gov.br, ou no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://transparencia.reboucas.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/licitacoes> oes. Paço Municipal Cactano Castagnoli, Rebouças, 25 de maio de 2022. RICARDO FURTADO SABIN PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Decreto 01/2022

52916/2022

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 A Comissão de Pregão do Município de Rebouças-PR, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 02 de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, tendo como objeto da Licitação a proposta mais vantajosa para contratação de empresa prestadora de serviços referente a castrações de animais, conforme termo de referência no anexo I, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais. O valor Total deste Pregão é de R\$ 68.166,60 (sessenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos) A forma de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo: Horário e data de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: partir das 10 horas do dia 27 de maio de 2022 até às 13horas do dia 08 de junho de 2022. Horário e data da sessão: às 13h:30min, do dia 08 de junho de 2022. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS LOCALIZADAS NA REGIÃO TERRITORIAL DA AMCESPAR "ME", "EPP" e MEI, (Art. 48, I da LC Nº 147/2014 e do Decreto Municipal n.º 182/2015). Prioridade na Contratação para Empresas com sede no Município de Rebouças, com margem de 10% (dez por cento), do melhor preço válido (Art. 48 da LC 147/2014).-Justifica-se o presente Pregão presencial ser exclusivo para empresas localizadas AMCESPAR - ME EPP e MEI, isto também se deve ao fato de que existem empresas que comercializam esses produtos na Região AMCESPAR nos quais fazem parte Fernandes Pinheiro, Guaniranga, Inbituva, Inácio Martins, Irati, Mallet, Prudentópolis, Rebouças e Rio Azul e tal exclusividade decorre em razão do objeto do presente certame pela necessidade de estimular as empresas de micro e pequeno porte e o micro empreendedor, gerando emprego e desenvolvimento nos Municípios, principalmente porque o setor foi fortemente atingido pelas consequências da pandemia e do isolamento social Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no Departamento de Compras e Licitações no endereço, Rua José Afonso Vieira Lopes, nº 96, Centro, Rebouças-PR, CEP: 84.550-000 ou através do e-mail licitacao@reboucas.pr.gov.br, ou no endereço eletrônico "<https://bl.org.br>" ou no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://transparencia.reboucas.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/licitacoes>. Paço Municipal Cactano Castagnoli, Rebouças-PR, 25 de maio de 2022. Édina Cristina Faganli Borges Pregoeira Decreto 02/2022

52982/2022

Renascença

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - PMR
MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de pneus novos e materiais de consumo de borracharia, em atendimento a demanda da frota pertencente ao Município de Renascença - PR.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de junho de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser

consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 25 de maio de 2022.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

52639/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022- PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 027/2022 - PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Tablets, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da seguinte empresa:

➤ **J U V Distribuidora de Equipamento de Informática Ltda**, no valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Renascença, 25 de maio de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

52640/2022

Reserva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022 - Proc. Administrativo n.º 094/2022**
O Município de Reserva/PR, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados em participar, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2022, com alteração na execução e sem alteração na especificação do objeto. **Considerando o disposto no Art. 21, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/1993, a data da sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico fica mantida.** O Edital, Anexos e Retificação estão disponíveis para download no endereço eletrônico: http://177.92.23.229:7474/transparencia/licitacoes/lista_licitacoes, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservalicitacoes@gmail.com. Reserva(PR), 26 de maio de 2022. Jéssica Hemiski Szeremeta - Pregoeira.

52989/2022

Rio Azul

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022.**
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº05/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes: Nº EMPRESA GRANEMANN & IASIAK LTDA, valor global de R\$ 775.077,73.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Rio Azul, 26 de maio de 2022.

Carla Falaine da Silva

Presidente da comissão Especial de Licitação

Michele de F. Valentim Machado
Membro

Cintia Stodolny
Membro

52912/2022

Rio Bonito do Iguaçu

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2022-PMRBI**
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público o Edital de Chamada Pública, para o credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços ópticos, sendo que os interessados poderão apresentar a documentação no Depto. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR. Período do credenciamento: A primeira fase do credenciamento: de 30 de maio de 2022 até 22 de junho de 2022, às 10:00 horas. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br - Portal da Transparência no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de maio de 2022. SEZAR AUGUSTO BOVINO - Prefeito Municipal.

52451/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.987.770/0001-09
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0xx41) 853-1122
 85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Ata de Registro de Preços nº 27/2022-PMRBI
 Pregão Presencial nº 49/2022-PMRBI
 Prêmio Tomada Adicional

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: NATEL MOLINET DOS SANTOS - ME, com sede na Avenida XV de Novembro, 788, CEP 85.340-000 e inscrita no CNPJ sob nº 19.579.210-9001-81, representado pelo Sr. DERLI MOLINET DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.589.841-5 e CPF nº 028.235.359-91.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da identidade econômica financeira referente ao fornecimento de papel sulfite A-4, conforme descrito abaixo.

Lot	It	Descrição	Marca	Unid	Preço	Preço
01	01				inicial	atualizado
1	01	PAPEL SULFITE A-4 - AMOSTRA EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS (CAIXA) Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor branco, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com floresta 100% plantada e reconstruída, embalagens com 10 pacotes de 500 folhas, com certificação ISO 9001 / 14001.	HAEMEX	CX	206,00	234,00

Data de Assinatura: 24.05.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.987.770/0001-09
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0xx41) 853-1122
 85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Aviso de Licitação
 Pregão Presencial nº 49/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal 3.553/2000 e Decreto Municipal nº 149/2006, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 09 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, fone (41) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 49/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de danças urbanas. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 25 de maio de 2022.

Roberto José Kwapis
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.987.770/0001-09
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0xx41) 853-1122
 85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público o Edital de Chamada Pública, para o credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços jurídicos, sendo que os interessados poderão apresentar a documentação no Depto. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR. Período de credenciamento: A primeira fase de credenciamento - de 30 de maio de 2022 até 22 de junho de 2022, às 10:00 horas. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br - Portal da Transparência no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 25 de maio de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.987.770/0001-09
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0xx41) 853-1122
 85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Aviso de Licitação
 Pregão Presencial nº 38/2022-PMRBI
 Sistema de Registro de Preços

Replicação devido a retificação do edital

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.553/2000 e Decretos Municipais nº 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 10 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, fone (41) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 38/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais gráficos e execução de serviços gráficos (impressos em geral). O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 25 de maio de 2022.

Roberto José Kwapis
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.987.770/0001-09
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0xx41) 853-1122
 85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 4/2022-PMRBI, às 09:30 horas, do dia 14 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, fone (41) 3653-1122, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição e reconstrução de estrada, conforme Convênio nº 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através do Secretário de Estado de Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguaçu. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Poderão participar todas as empresas cadastradas. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 26 de maio de 2022.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
 Presidente da Comissão de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Data: 26/05/2022

DECRETO Nº 031/2022
 DATA: 26/05/2022

SÚMULA: Anula as tabelas de vencimentos devida a servidores do município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em decorrência da alteração da legislação orçamentária e financeira, bem como a alteração da estrutura de cargos e funções.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.376/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado as tabelas de vencimentos em razão do cargo e função devida a servidores do município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em decorrência da alteração da legislação orçamentária e financeira, bem como a alteração da estrutura de cargos e funções, a partir de 1º de maio de 2022 no eventual de 12,15%.

Art. 2º Fica anulado as tabelas de vencimentos em razão do cargo e função devida a servidores do município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em decorrência da alteração da legislação orçamentária e financeira, bem como a alteração da estrutura de cargos e funções, a partir de 1º de maio de 2022 no eventual de 12,15%.

Art. 3º Fica anulado as tabelas de vencimentos em razão do cargo e função devida a servidores do município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em decorrência da alteração da legislação orçamentária e financeira, bem como a alteração da estrutura de cargos e funções, a partir de 1º de maio de 2022 no eventual de 12,15%.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Guberno do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 26 de maio de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Data: 26/05/2022

ANEXO I
 (Parte integrante do Decreto nº 095/2022)

TABELAS DE VENCIMENTOS

1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I) GRUPOS OCUPACIONAIS: ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONAL, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	1.523,81	1.585,17	1.646,53	1.707,89	1.769,25	1.830,61	1.891,97	1.953,33	2.014,69	2.076,05	2.137,41
B	1.633,12	1.694,48	1.755,84	1.817,20	1.878,56	1.939,92	2.001,28	2.062,64	2.124,00	2.185,36	2.246,72
C	1.742,43	1.803,79	1.865,15	1.926,51	1.987,87	2.049,23	2.110,59	2.171,95	2.233,31	2.294,67	2.356,03
D	1.851,74	1.913,10	1.974,46	2.035,82	2.097,18	2.158,54	2.219,90	2.281,26	2.342,62	2.403,98	2.465,34
E	1.961,05	2.022,41	2.083,77	2.145,13	2.206,49	2.267,85	2.329,21	2.390,57	2.451,93	2.513,29	2.574,65
F	2.070,36	2.131,72	2.193,08	2.254,44	2.315,80	2.377,16	2.438,52	2.499,88	2.561,24	2.622,60	2.683,96
G	2.179,67	2.241,03	2.302,39	2.363,75	2.425,11	2.486,47	2.547,83	2.609,19	2.670,55	2.731,91	2.793,27
H	2.288,98	2.350,34	2.411,70	2.473,06	2.534,42	2.595,78	2.657,14	2.718,50	2.779,86	2.841,22	2.902,58
I	2.398,29	2.459,65	2.521,01	2.582,37	2.643,73	2.705,09	2.766,45	2.827,81	2.889,17	2.950,53	3.011,89
J	2.507,60	2.568,96	2.630,32	2.691,68	2.753,04	2.814,40	2.875,76	2.937,12	2.998,48	3.059,84	3.121,20
K	2.616,91	2.678,27	2.739,63	2.800,99	2.862,35	2.923,71	2.985,07	3.046,43	3.107,79	3.169,15	3.230,51
L	2.726,22	2.787,58	2.848,94	2.910,30	2.971,66	3.033,02	3.094,38	3.155,74	3.217,10	3.278,46	3.339,82
M	2.835,53	2.896,89	2.958,25	3.019,61	3.080,97	3.142,33	3.203,69	3.265,05	3.326,41	3.387,77	3.449,13
N	2.944,84	3.006,20	3.067,56	3.128,92	3.190,28	3.251,64	3.313,00	3.374,36	3.435,72	3.497,08	3.558,44
O	3.054,15	3.115,51	3.176,87	3.238,23	3.299,59	3.360,95	3.422,31	3.483,67	3.545,03	3.606,39	3.667,75
P	3.163,46	3.224,82	3.286,18	3.347,54	3.408,90	3.470,26	3.531,62	3.592,98	3.654,34	3.715,70	3.777,06
Q	3.272,77	3.334,13	3.395,49	3.456,85	3.518,21	3.579,57	3.640,93	3.702,29	3.763,65	3.825,01	3.886,37
R	3.382,08	3.443,44	3.504,80	3.566,16	3.627,52	3.688,88	3.750,24	3.811,60	3.872,96	3.934,32	3.995,68

II) PROCURADOR MUNICIPAL (Lei Com. Nº 055/2021 de 30/03/2021)

CLASSES	PMN-1	PMN-2	PMN-3
A	9.975,31	10.312,75	12.476,50
B	9.843,09	10.209,38	13.102,98
C	10.206,30	11.269,84	13.757,49
D	10.885,61	11.836,30	14.488,94
E	11.565,01	12.433,23	15.296,40
F	11.865,24	13.187,17	16.026,80
G	12.553,73	13.626,66	16.732,51
H	13.151,30	14.511,10	17.588,44
I	13.651,50	15.260,57	18.433,96
J	14.444,50	15.906,50	19.354,56

III) PROCURADOR MUNICIPAL (Lei Com. Nº 055/2021 de 30/03/2021)

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	3.085,4	3.194,1	3.302,8	3.411,5	3.520,2	3.628,9	3.737,6	3.846,3	3.955,0	4.063,7
2	3.194,1	3.302,8	3.411,5	3.520,2	3.628,9	3.737,6	3.846,3	3.955,0	4.063,7	4.172,4
3	3.302,8	3.411,5	3.520,2	3.628,9	3.737,6	3.846,3	3.955,0	4.063,7	4.172,4	4.281,1
4	3.411,5	3.520,2	3.628,9	3.737,6	3.846,3	3.955,0	4.063,7	4.172,4	4.281,1	4.389,8
5	3.520,2	3.628,9	3.737,6	3.846,3	3.955,0	4.063,7	4.172,4	4.281,1	4.389,8	4.498,5
6	3.628,9	3.737,6	3.846,3	3.955,0	4.063,7	4.172,4	4.281,1	4.389,8	4.498,5	4.607,2
7	3.737,6	3.846,3	3.955,0	4.063,7	4.172,4	4.281,1	4.389,8	4.498,5	4.607,2	4.715,9
8	3.846,3	3.955,0	4.063,7	4.172,4	4.281,1	4.389,8	4.498,5	4.607,2	4.715,9	4.824,6
9	3.955,0	4.063,7	4.172,4	4.281,1	4.389,8	4.498,5	4.607,2	4.715,9	4.824,6	4.933,3
10	4.063,7	4.172,4	4.281,1	4.389,8	4.498,5	4.607,2	4.715,9	4.824,6	4.933,3	5.042,0

IV) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: Procurador Geral (Lei Com. 027/2013)

CARGO	SÍMBOLO	VALOR RS
Procurador Geral	CC-P	11.922,31

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Data: 26/05/2022

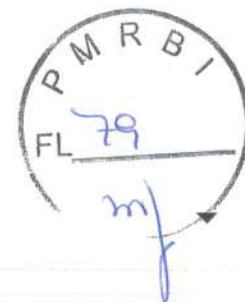
ANEXO IV
 (Parte integrante do Decreto nº 095/2022)

TABELAS DE VENCIMENTOS

1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I) GRUPOS OCUPACIONAIS: ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONAL, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	1.523,81	1.585,17	1.646,53	1.707,89	1.769,25	1.830,61	1.891,97	1.953,33	2.014,69	2.076,05	2.137,41
B	1.633,12	1.694,48	1.755,84	1.817,20	1.878,56	1.939,92	2.001,28	2.062,64	2.124,00	2.185,36	2.246,72
C	1.742,43	1.803,79	1.865,15	1.926,51	1.987,87	2.049,23	2.110,59	2.171,95	2.233,31	2.294,67	2.356,03
D	1.851,74	1.913,10	1.974,46	2.035,82	2.097,18	2.158,54	2.219,90	2.281,26	2.342,62	2.403,98	2.465,34
E	1.961,05	2.022,41	2.083,77	2.145,13	2.206,49	2.267,85	2.329,21	2.390,57	2.451,93	2.513,29	2.574,65
F	2.070,36	2.131,72	2.193,08	2.254,44	2.315,80	2.377,16	2.438,52	2.499,88	2.561,24	2.622,60	2.683,96
G	2.179,67	2.241,03	2.302,39	2.363,75	2.425,11	2.486,47	2.547,83	2.609,19	2.670,55	2.731,91	2.793,27
H	2.288,98	2.350,34	2.411,70	2.473,06	2.534,42	2.595,78	2.657,14	2.718,50	2.779,86	2.841,22	2.902,58
I	2.398,29	2.459,65	2.521,01	2.582,37	2.643,73	2.705,09	2.766,45	2.827,81	2.889,17	2.950,53	3.011,89
J	2.507,60	2.568,96	2.630,32	2.691,68	2.753,04	2.814,40	2.875,76	2.937,12	2.998,48	3.059,84	3.121,20
K	2.616,91	2.678,27	2.739,63	2.800,99	2.862,35	2.923,71	2.985,07	3.046,43	3.107,79	3.169,15	3.230,51
L	2.726,22	2.787,58	2.848,94	2.910,30	2.971,66	3.033,02	3.094,38	3.155,74	3.217,10	3.278,46	3.339,82
M	2.835,53	2.896,89	2.958,25	3.019,61	3.080,97	3.142,33	3.203,69	3.265,05	3.326,41	3.387,77	3.449,13
N	2.944,84	3.006,20	3.067,56	3.128,92	3.190,28	3.251,64	3.313,00	3.374,36	3.435,72	3.497,08	3.558,44
O	3.054,15	3.115,51	3.176,87	3.238,23	3.299,59	3.360,95	3.422,31	3.483,67	3.545,03	3.606,39	3.667,75
P	3.163,46	3.224,82	3.286,18	3.347,54	3.408,90	3.470,26	3.531,62	3.592,98	3.654,34	3.715,70	3.777,06
Q	3.272,77	3.334,13	3.395,49	3.456,85	3.518,21	3.579,57	3.640,93	3.702,29	3.763,65		



MENU

Licitações

Novo

Pesquisar

Código

1125

* Data de Publicação

27/05/2022

Data de Abertura

Hora

Prazo Protocolo

22/06/2022

Hora

10:00

Nº Processo

Nº Licitação

2

* Tipo

Chamamento Público

* Situação

Em Andamento

* Objeto

Processo de credenciamento para a realização de serviços ópticos.



Exibir no Site

Sim Não

Gravar

Cancelar

Anexar Arquivos

Protocolos



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.
CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2022-PMRBI
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985
DATA E HORÁRIO DE ENTREGA: 17/06/2022 às 14:00 horas.

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

A large, abstract blue scribble or signature that spans across the middle of the page.

Two smaller blue signatures or initials, one above the other, located on the right side of the page.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ANA PAULA CAMARGO MACHADO
CPF 086.726.409-85

CNPJ 33.227.804/0001-87
Data de Abertura 02/04/2019

Nome Empresarial
ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985

Nome Fantasia
LIMA OTICA E RELOJOARIA

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 02/04/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85340-000	RUA GUARAPUAVA	660
Bairro	Município	UF
CENTRO	RIO BONITO DO IGUACU	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	02/04/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos de óptica

Atividade Principal (CNAE)

4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica

Ocupações Secundárias

Ourives independente

Relojoeiro(a) independente

Reparador(a) de artigos e acessórios do vestuário, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9529-1/06 - Reparação de jóias

9529-1/03 - Reparação de relógios

9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:



Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

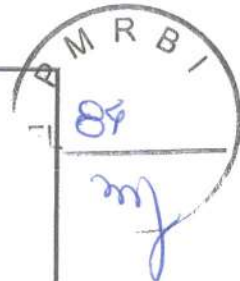
A large, stylized blue ink signature consisting of a large loop and a horizontal stroke.

Two smaller blue ink signatures, one above the other, both appearing to be the same person's name.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.227.804/0001-87 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/2019
NOME EMPRESARIAL ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMA OTICA E RELOJOARIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 32.11-6-02 - Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria 95.29-1-03 - Reparação de relógios 95.29-1-06 - Reparação de jóias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R GUARAPUAVA		NÚMERO 660	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUACU	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO r.limaotc@gmail.com		TELEFONE (42) 8416-0145		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2022** às **09:39:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985			Protocolo: PRC2211677310
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41807778269	CNPJ 33.227.804/0001-87	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/04/2019	Início de Atividade 02/04/2019
Endereço Completo Rua GUARAPUAVA, Nº 660, CENTRO-Rio Bonito do Iguaçu/PR- CEP85340-000			
Objeto Comercio varejista de artigos de optica - Comerciante independente de artigos de optica; Fabricacao de produtos artesanais em metais preciosos - Artesao em metais preciosos independente; Comercio varejista de artigos de joalheria - Comerciante independente de artigos de joalheria; Comercio varejista de artigos de relojoaria - Comerciante independente de artigos de relojoaria; Servicos de reparacao de joias - Ourives sob encomenda independente; Servicos de reparacao de relógios - Relojoeiro independente.; Reparacao de artigos e acessórios do vestuário - Reparador de artigos e acessórios do vestuário, independente			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 02/04/2019	Número 41807778269	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANA PAULA CAMARGO MACHADO Identidade: XXXXX Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 086.726.409-85 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2022, às 08:55:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OKE4IBGO.



PRC2211677310

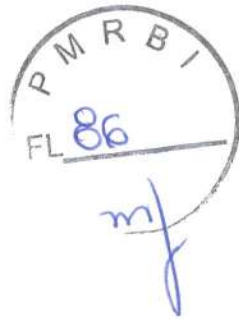


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



ALVARÁ n° 330 / 2020

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme protocolo n° de concede alvará de licença para localização a:

Nome ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985 CNPJ/CPF: 33.227.804/0001-87
Localização AV. GUARAPUAVA, 660 - CENTRO CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR Área utilizada: 50,00
Atividades 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica. 3211-6/02 - Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria. 9529-1/03 - Reparação de relógios. 9529-1/06 - Reparação de jóias. 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente. 4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria. 4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria.
Horário de funcionamento:

Emitido em 02/05/2022	Válido até 20/12/2022
---------------------------------	---------------------------------

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual. 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local. 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
--

IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

Emissor: FABIO PROVIN



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122



CERTIDÃO NEGATIVA 173/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 01/07/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM424XJX9AT

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2991

33.227.804/0001-87

330

ENDEREÇO

AV. GUARAPUAVA, 660 - CENTRO CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos de óptica, Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria, Reparação de relógios, Reparação de jóias, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de joalheria, Comércio varejista de artigos de relojoaria



Observações:

Roberto José Kwapis
 Oficial Administrativo
 Decreto 674/1999

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de Maio de 2022

Emitido por: FABIO PROVIN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985
CNPJ: 33.227.804/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

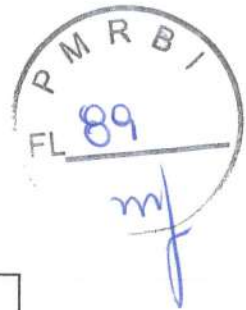
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:29 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2022.

Código de controle da certidão: **8DCE.2AA4.39F6.C658**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.227.804/0001-87

Razão Social: ANA PAULA CAMARGO MACHADO

Endereço: RUA GUARAPUAVA 660 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR /
85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2022 a 13/07/2022

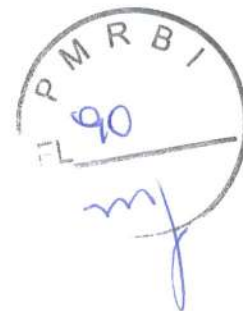
Certificação Número: 2022061402383184079907

Informação obtida em 17/06/2022 10:55:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026557403-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.227.804/0001-87**

Nome: **ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.227.804/0001-87
Certidão nº: 18267668/2022
Expedição: 08/06/2022, às 10:02:07
Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.227.804/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985

CNPJ 33.227.804/0001-87, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 09 de Junho de 2022, 11:27:11

[Handwritten Signature]
ALEXSON PAULENA

[Large Handwritten Signature]

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE. Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985

CNPJ N.º 33.227.804/0001-87

RUA GUARAPUAVA, 660 - CENTRO - CEP 85.340-000

RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

FONE: (42) 999070707 – E-Mail: r.limaotc@gmail.com



ANEXO II

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

**DECLARAÇÃO DE
OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de junho de 2022.

Ana Paula Camargo Machado

ANA PAULA CAMARGO MACHADO

CPF: 086.726.409-85

EMPRESÁRIA

ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985

CNPJ N.º 33.227.804/0001-87

RUA GUARAPUAVA, 660 - CENTRO - CEP 85.340-000

RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

FONE: (42) 999070707 – E-Mail: r.limaotc@gmail.com



ANEXO III

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de junho de 2022.

Ana Paula Camargo Machado

ANA PAULA CAMARGO MACHADO

CPF: 086.726.409-85

EMPRESÁRIA

ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985

CNPJ N.º 33.227.804/0001-87

RUA GUARAPUAVA, 660 - CENTRO - CEP 85.340-000

RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

FONE: (42) 999070707 – E-Mail: r.limaotc@gmail.com



ANEXO IV

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de junho de 2022.



Ana Paula Camargo Machado
ANA PAULA CAMARGO MACHADO
CPF: 086.726.409-85
EMPRESÁRIA



ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985

CNPJ N.º 33.227.804/0001-87

RUA GUARAPUAVA, 660 - CENTRO - CEP 85.340-000

RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

FONE: (42) 999070707 – E-Mail: r.limaotc@gmail.com



ANEXO V

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

A empresa **ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985**, CNPJ/MF n.º. **33.227.804/0001-87**, com sede na **Rua Guarapuava n.º 660, centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR**, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- () Microempresa
- () Empresa de pequeno porte
- (X) Microempreendedor individual

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de junho de 2022.

Ana Paula Camargo Machado

ANA PAULA CAMARGO MACHADO

CPF: 086.726.409-85

EMPRESÁRIA

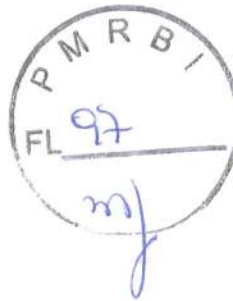
ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985

CNPJ N.º 33.227.804/0001-87

RUA GUARAPUAVA, 660 - CENTRO - CEP 85.340-000

RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

FONE: (42) 999070707 – E-Mail: r.limaotc@gmail.com



ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, **ANA PAULA CAMARGO MACHADO**, RG nº: **12.576.687-0**, CPF nº: **086.726.409-85**, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de junho de 2022.

Ana Paula Camargo Machado

ANA PAULA CAMARGO MACHADO

CPF: 086.726.409-85

EMPRESÁRIA



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122



CERTIDÃO NEGATIVA 292/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 02/09/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMCT4XJXEB5

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2991	33.227.804/0001-87		330

ENDEREÇO

AV. GUARAPUAVA, 660 - CENTRO CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

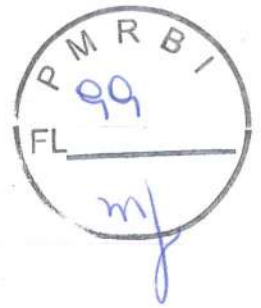
ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos de óptica, Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria, Reparação de relógios, Reparação de jóias, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de joalheria, Comércio varejista de artigos de relojoaria

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2022

Emitido por: FABIO PROVIN



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.
CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2022-PMRBI
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985
DATA E HORÁRIO DE ENTREGA: 17/06/2022 às 11:00 horas.

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop and a trailing flourish.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Ana Paula'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Roberto'.

Município de Rio Bonito do Iguaçu
Processo inexigibilidade 6/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 33.227.804/0001-87 Fornecedor : ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985 E-mail: r.limaotc@gmail.com
Endereço : RUA GUARAPUAVA 660 - CENTRO - Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85340-000 Telefone: 42999070707 Fax: Celular: Telefone contator: 4236351871
Inscrição Estadual: ISENT0 Contador: JOÃO PAULO ANDREIV

Representante: ANA PAULA CAMARGO MACHADO RG: Telefone representante: Data de abertura: E-mail representante: CPF: 086.726.409-85 Contato: -

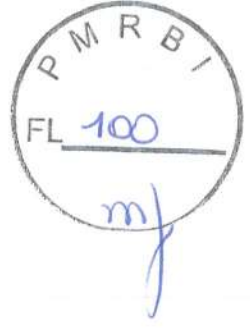
Agência: - - - / Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001	Lote 001			Preço Unitário	Preço Total	
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo
001	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS, COM INTUITO DE OFERTAR O AUXÍLIO PREVISTO NA LEI Nº866/2007 DE 29 DE MAIO DE 2007, NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.	300,00	UN	319,00		
				319,00	95.700,00	

PREÇO TOTAL DO LOTE : 95.700,00
TOTAL DA PROPOSTA : 95.700,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

Ana Paula Camargo Machado
ANA PAULA CAMARGO MACHADO 08672640985
CNPJ: 33.227.804/0001-87





Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

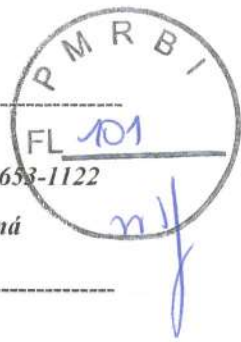
85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná



ATA DE SELEÇÃO – CLASSIFICAÇÃO – HABILITAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022, às 14:00horas, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, situada na Rua 7 de setembro, n. 720, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 009/2022, de 24/01/2022, para análise dos pedidos de credenciamento em atenção ao edital de CHAMADA PÚBLICA nº 2/2022-PMRBI, para a seleção de empresa para a realização de serviços ópticos.

Verificado o registro protocolo dos envelopes constatou-se que apresentou os documentos de habilitação e proposta de preços a empresa ANA PAULA CAMARGO MACHADO – MEI.

A Comissão de Licitação após a análise dos documentos apresentados emite o seu parecer favorável ao credenciamento da proponente por ter cumprido os requisitos do edital.

Encaminhe-se à Procuradora Jurídica para parecer quanto a fase externa da presente Chamada Pública.


MAIARA FERNANDA DA
SILVA
Membro


AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
Membro


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO OPINATIVO

Trata o presente de solicitação da Comissão de Licitação para análise do presente procedimento referente a Chamada Pública nº. 2/2022-PMRBI, cujo objeto é a seleção de empresa para a realização de serviços ópticos.

Após a análise do processo em epígrafe, entende este Procurador Municipal, através desta declaração técnica opinativa que o procedimento atendeu aos requisitos legais, podendo, portanto, ser homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, e posteriormente Ratificado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022-PMRBI.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de julho de 2022.

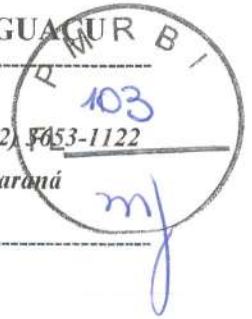
RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO


EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2022-PMRBI

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº. 6/2022-PMRBI

Analisando o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, na apreciação do processo de Chamada Pública nº. 2/2022-PMRBI e concordar plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o julgamento da Comissão, e RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 6/2022-PMRBI, de forma que autorizo a contratação da empresa ANA PAULA MACHADO CAMARGO – MEI, no valor de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2022-PMRBI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ANA PAULA CAMARGO MACHADO - MEI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ANA PAULA CAMARGO MACHADO - MEI**, inscrita no CNPJ nº. 33.227.804/0001-87, com sede na Rua Guarapuava, nº 660, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA CAMARGO MACHADO**, brasileira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 12576687-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 086.726.409-85, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, nº 660, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições no Processo de Chamada Pública nº 2/2022-PMRBI – **Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para a realização de serviços ópticos**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS, COM INTUITO DE OFERTAR O AUXILIO PREVISTO NA LEI Nº666/2007 DE 29 DE MAIO DE 2007, NO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.	UN	300	319,00	95.700,00

Ano



Município de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 95.700,00** (noventa e cinco mil e setecentos reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que achar necessários para o bom e fiel desempenho dos serviços, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Bonito do Iguçu, CNPJ nº. 14.787.540/0001-71, Rua 7 de Setembro, nº 720, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguçu, PR, onde deverá constar ainda o nº do procedimento licitatório, o nº do presente contrato, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

Parágrafo Segundo: No caso da vigência da CND do INSS e/ou do CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quinto: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará

Ano



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de 04 de julho de 2022 até a data de 03 de julho de 2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Único: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6150-000-11-002-08.244-0015-2072-3.3.90.32.00.00

6160-504-11-002-08.244-0015-2072-3.3.90.32.00.00

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Sexta: São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.

II – Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ano



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



III - Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Assistência Social e/ou a terceiros.

IV - Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, responsabilidade e sanções administrativas.

VI - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.

VII - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços.

Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

II - Efetuar o agendamento dos pacientes para a realização das consultas e atendimentos.

III - Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário exigir relatórios das consultas realizadas e pacientes atendidos.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA LICITAÇÃO

(ART. 24, IV, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao **Processo de Chamada Pública nº. 2/2022-PMRBI**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA e o Termo de Referência.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Cláusula Décima Terceira: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DO FISCAL E DO GESTOR

(ART. 67, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Primeiro: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Segundo: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja

Ana



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 04 de julho de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


ANA PAULA CAMARGO MACHADO
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

Testemunhas:

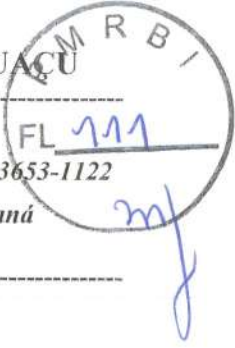
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 45/2022-PMRBI

Chamada Pública nº. 2/2022-PMRBI

Inexigibilidade de Licitação nº. 6/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ANA PAULA CAMARGO MACHADO - MEI, inscrita no CNPJ nº. 33.227.804/0001-87, com sede na Rua Guarapuava, nº 660, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA CAMARGO MACHADO, brasileira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 12576687-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 086.726.409-85, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, nº 660, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços ópticos.

Valor total: R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6150-000-11-002-08.244-0015-2072-3.3.90.32.00.00

6160-504-11-002-08.244-0015-2072-3.3.90.32.00.00

Prazo de vigência: 04/07/2022 à 03/07/2023.

Data de assinatura: 04/07/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PORTARIA Nº 182/2022
DATA: 04/07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 45/2022-PMRBI, cujo objeto é a realização de serviços ópticos, os Servidores Públicos, Sr. Cleverson Ultchak e Srª. Lidiane Rossi e como gestores a Secretária Municipal de Assistência Social Srª. Olide Bovino e o Secretário Municipal de Saúde Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 04 de julho de 2022.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone: (0xx41) 453.1122
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 28/2022-PMRBI Pregão Presencial nº 38/2021-PMRBI Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: AUTO POSTO FRANC LIDA, com sede na Rodovia BR 158 s/nº, Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº: 97.585.001.0091-54, representada pelo Sr. WLADIS CLEODON HAENISCH, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.361.299-5889-PR e CPF nº 905.937.069-60. DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustíveis entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Auto Posto Franc Lida, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo a gasolina comum passa a ser retida no valor passando o preço por litro para R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos).
 Data de Assinatura: 01/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone: (0xx41) 453.1122
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de contrato Contrato Administrativo nº 42/2022-PMRBI Pregão Presencial nº 38/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.528.717/0001-64, situada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pela Sra. MARIANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, menor, casada, empresária, técnica em contabilidade, portadora da Carteira de Identidade nº 3.665.415-7 SEM/PR, inscrita no CPF nº 589.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, CEP 85.601-300, Centro, Francisco Beltrão, PR.
 Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual, treinamento contínuo, detalhamento, orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Atravessadas - PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site mobile (foco em gestão, monitoramento, acompanhamento e reportagens dos programas do Governo Federal e Estadual).
 Valor total: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e sessenta e reais).
 Dotação orçamentária:
 1150-000-01-001-04.123.0001.2017-3.3.90.30.00.00
 1160-501-01-001-04.123.0001.2017-3.3.90.30.00.00
 1170-511-01-001-04.123.0001.2017-3.3.90.30.00.00
 1510-009-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.30.00.00
 1320-501-01-002-01.123.0004.2018-3.3.90.30.00.00
 Prazo de vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023
 Data de assinatura: 01/07/2022.
 Foro: Comarca de Lajeaneiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone: (0xx41) 453.1122
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022-PMRBI RATICIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 6/2022-PMRBI

Autuando o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, na apreciação do processo de Chamada Pública nº 2/2022-PMRBI e conciliando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO a julgamento da Comissão, e RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022-PMRBI, de forma que autorizo a contratação da empresa ANA PAULA CAMARGO MACHADO - MEI, no valor de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone: (0xx41) 453.1122
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

ENTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022-PMRBI

Autuando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 56/2022-PMRBI e conciliando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, acatando os termos das propostas, para aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa GEFERSON JUNIOR WOONEI - EPP, nos lotes 01, 02 e 03, pelo valor total de R\$ 7.620,34 (sete mil seiscentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone: (0xx41) 453.1122
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

ENTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022-PMRBI

Autuando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 57/2022-PMRBI e conciliando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, acatando os termos das propostas, para aquisição de equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos e jogos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa R DE MELO MORELES INFORMÁTICA, no lote 02, pelo valor total de R\$ 6.943,30 (seis mil novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone: (0xx41) 453.1122
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de cotação Contrato Administrativo nº 45/2022-PMRBI Chamada Pública nº 2/2022-PMRBI Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: ANA PAULA CAMARGO MACHADO - MEI, inscrita no CNPJ nº 83.227.801/0001-87, com sede na Rua Guaraná, nº 660, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA CAMARGO MACHADO, brasileira, menor, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 12576687-0 SEM/PR, inscrita no CPF nº 086.726.499-85, residente e domiciliada na Rua Guaraná, nº 660, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.
 Objeto: contratação de empresa para a realização de serviços ópticos.
 Valor total: R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais).
 Dotação orçamentária:
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 6150-000-11-002-08.244.0015-2072-3.3.90.32.00.00
 6160-501-11-002-08.244.0015-2072-3.3.90.32.00.00
 Prazo de vigência: 01/07/2022 a 03/07/2023.
 Data de assinatura: 01/07/2022.
 Foro: Comarca de Lajeaneiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone: (0xx41) 453.1122
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de contrato Contrato Administrativo nº 41/2022-PMRBI Pregão Eletrônico nº 56/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: GEFERSON JUNIOR WOONEI - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira Neves, nº 303, CEP 85.340-000, Centro, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOONEI, brasileiro, menor, casado, portador da Carteira de Identidade nº 8.171.079-18SP/PR, inscrito no CPF nº 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentin, nº 236, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão, PR.
 Objeto: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Valor total: R\$ 7.620,34 (sete mil seiscentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).
 Dotação orçamentária:
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Equipamento e Material Permanente
 5740-000-11-001-08.244.0015.1068-4.30.52.00.00
 5745-504-11-001-08.244.0015.1068-4.30.52.00.00
 5930-016-11-002-08.244.0015.2070-4.1.90.52.00.00
 6060-934-11-002-08.244.0015.2070-4.1.90.52.00.00
 Prazo de vigência: 01/07/2022 a 27/12/2022.
 Data de assinatura: 01/07/2022.
 Foro: Comarca de Lajeaneiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone: (0xx41) 453.1122
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de contrato Contrato Administrativo nº 43/2022-PMRBI Pregão Eletrônico nº 57/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: R DE MELO MORELES INFORMÁTICA EPP, com sede na rua Expedicionário João Maria, nº 1627, Centro, CEP 85.301-410, Lajeaneiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.411/0001-08, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DE MELLO MORELES, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.669.421-4 e CPF nº 033.606.509-89 residente e domiciliado na rua Expedicionário João Maria, nº 546, Centro, CEP 85.301-410, Lajeaneiras do Sul, PR.
 Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Valor total: R\$ 6.943,30 (seis mil novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).
 Dotação orçamentária:
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Material de Consumo
 6200-000-11-001-08.244.0015.2075-3.3.90.30.00.00
 5980-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.30.00.00
 5990-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.30.00.00
 Equipamento e Material Permanente
 5740-000-11-001-08.244.0015.1068-4.30.52.00.00
 5750-504-11-001-08.244.0015.1068-4.1.90.52.00.00
 5930-016-11-002-08.244.0015.2070-4.1.90.52.00.00
 6060-934-11-002-08.244.0015.2070-4.1.90.52.00.00
 Prazo de vigência: 01/07/2022 a 27/12/2022.
 Data de assinatura: 01/07/2022.
 Foro: Comarca de Lajeaneiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone: (0xx41) 453.1122
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº 54/2022-PMRBI Pregão Presencial nº 30/2022-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Recebimento

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: ELEMAR LUIZ GIEHL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.028.516/0001-03, com sede na rua Vereador Heitor Salmador, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. ELEMAR LUIZ GIEHL, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.247.943-0/PR e CPF nº 905.937.069-60.
 DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de coxa e sobre coxa de frango, conforme descrito abaixo.

Lot	It	Descrição	Marca	Un	Preço Unitário	Preço Total
2	3	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	UN	0,08	11,80	

Data de Assinatura: 05/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone: (0xx41) 453.1122
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022-PMRBI

Autuando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 58/2022-PMRBI e conciliando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, acatando os termos das propostas, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual, treinamento contínuo, detalhamento, orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Atravessadas - PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site mobile (foco em gestão, monitoramento, acompanhamento e reportagens dos programas do Governo Federal e Estadual, em favor da empresa C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, pelo valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e sessenta e reais).
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone: (0xx41) 453.1122
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de contrato Contrato Administrativo nº 44/2022-PMRBI Pregão Eletrônico nº 57/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: MULLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.814.991/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.361.299-5889-PR e CPF nº 905.937.069-60.
 Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira, conforme Convênio nº 719/2022-SE/PR.
 Valor: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato contendo a conta 3310-011-09-001-26.782.001-1.1002-4.1.90.52.00.00 5290-000-09-001-26.782.001-1.1002-4.1.90.52.00.00
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2022.
 FORO: Comarca de Lajeaneiras do Sul, Estado do Paraná.
 Rio Bonito do Iguaçu, 04 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 45/2022
 Pregão Administrativo Nº 30/2022
 Processo Administrativo Nº 0002022
 Tipo de Licitação: Inexigibilidade de Licitação
 Ata de Homologação Nº 45/2022 de 08/07/2022

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 10:02:25
 Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	1180	0,08	94,40

CLASSIFICAÇÃO

Item	Classificação	Nota	Classificação	Nota
001	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	100	001	100

DECLARAÇÃO

DECLARAR que a empresa declarada vencedora do presente processo licitatório, em conformidade com o Edital e o presente Edital de Chamada Pública, declara que aceita integralmente as condições de contratação estabelecidas no Edital e no presente Edital de Chamada Pública, e que se compromete a cumprir integralmente com as obrigações decorrentes da contratação, bem como a fornecer todas as informações necessárias para a execução do contrato, bem como a fornecer todas as informações necessárias para a execução do contrato, bem como a fornecer todas as informações necessárias para a execução do contrato.

Assinatura: SEZAR AUGUSTO BOVINO

ANUNCIE AQUI!

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada, para Recape Asfáltico Sobre pedra polidêmica, em trecho da Estrada Rural para o Alagado, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu/PR.